



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO N. 026/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA AGOSTINHO ANTÔNIO GONÇALVES LOPES NO QUADRO DA (RE)DISTRIBUIÇÃO DE PELOURS / DOMÍNIOS E DA ALTERAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA E DESTES NOS VEREADORES

Considerando:

- i. A (re)distribuição de pelouros / domínios operada por meu Despacho n.º 012/2024, de 23 de maio de 2024, no Presidente da Câmara e nos quatro Vereadores em exercício de funções, em regime de tempo inteiro, efetuada em linha com o disposto no n.º 4 artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, por meio do qual mantive a escolha, para efeitos daquele exercício, de Isabel Maria Rodrigues Marto, Gina Maria Estrela Domingues, Pedro Navega Ferreira e Catarina Pascoal da Silva;
- ii. A alteração da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ante minha Proposta n.º 009/2024, datada de 4 de junho de 2024, efetivada por deliberação deste Órgão Executivo, ocorrida em reunião de 7 de junho de 2024, em conformidade com a previsão legal inscrita no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Considerando, igualmente, que,

- iii. Em alinhamento com o previsto no n.º 1 do artigo 155.º e alínea c) do artigo 157.º, ambos, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, a produção de efeitos da (re) distribuição de pelouros / domínios e da alteração da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ocorrerá em simultâneo com a data de produção de efeitos das correspondentes delegações e ou subdelegações de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores, bem como, no Diretor Municipal de Gestão Integrada, deste Município, ao abrigo do disposto, respetivamente, no artigo 36.º e no artigo 38.º, ambos, do RJAL, atentos os termos, nomeadamente, dos artigos 44.º a 47.º do CPA, cuja efetivação importa operar; e

Considerando, ainda, nomeadamente:

- iv. Os termos em que se encontra estabelecida a delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores em exercício de funções em regime de tempo inteiro, de acordo com correspondentes despachos, proferidos na presente data;
 - v. As competências do pessoal dirigente inscritas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que procede à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, bem assim, a previsão, inserta no n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, de que os titulares dos cargos de direção exercem, também, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas nos termos da Lei; e
 - vi. As competências que se encontram prescritas nos artigos 18.º e 32.º, ambos, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município (ROSM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, relativamente ao titular de cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal, e à Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI);
1. Delego, no Diretor Municipal de Gestão Integrada, Agostinho António Gonçalves Lopes, relativamente ao âmbito de ação e superintendência hierárquico-funcional da respetiva Direção Municipal e com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior, ao abrigo das disposições previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no artigo 38.º do RJAL, sem prejuízo de eventual subdelegação de competências dos Vereadores neste Dirigente, também, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:
- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
 - b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
 - c) Aprovar e alterar o mapa de férias relativo ao pessoal em serviço, bem assim as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - d) Justificar faltas;
 - e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - g) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, cumprindo os pressupostos legais aplicáveis em matérias de acesso a documentos administrativos e proteção de dados;
 - i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos, na atual redação;
2. Delego, ainda, no Diretor Municipal de Gestão Integrada, Agostinho António Gonçalves Lopes, relativamente ao domínio da gestão e direção de recursos humanos, cujo pelouro e funções se encontram distribuídas ao Presidente da Câmara, ao abrigo das disposições previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, competências para:
- a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
 - b) Praticar os atos relativos à aposentação / reforma dos trabalhadores;
 - c) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua subscrição, conforme n.º 1 do artigo 155.º do CPA, considerando-se, em linha com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º deste Código, revogados, designadamente, os meus anteriores Despachos de delegação de competências nos Dirigentes, datados de 3 e 4 de janeiro de 2022 e de 5 de abril de 2022, bem assim, consequentemente, os sucedâneos Despachos, dos Vereadores, de subdelegação de competências em titulares de cargos de direção / Dirigentes, datados de 4 de janeiro de 2022, por extinção dos seus efeitos, em alinhamento com o previsto no artigo 50.º do mesmo Código.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do CPA, deve, o presente Despacho, ser objeto de necessária publicação, nos termos ali consignados.

Município de Pombal, 11 de junho de 2024,

O Presidente da Câmara,

(Pedro Pimpão - Lic)